



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 257
de 28 de maio de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer face as despesas com a Orquestra Sinfônica Municipal, criada através da Lei Municipal nº 2.644, de 26 de agosto de 1987, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.03		<i>Outras Despesas com Pessoal</i>	
08482472	232	Manutenção da Orquestra Sinfônica Municipal	80.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.1.00		<i>Remuneração de Serviços Pessoais</i>	
08482472	232	Manutenção da Orquestra Sinfônica Municipal	80.000,00

Art. 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1998 à 2001, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 250, de 19/07/00, referente ao exercício de 2001.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de maio de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de maio de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS